



**MATRIA**

**ANÁLISE TÉCNICA SOBRE  
A PESQUISA DO IPEA  
A RESPEITO DA  
EMPREGABILIDADE  
DA POPULAÇÃO TRANS**

**20**

**26**

# SUMÁRIO

---

**03**

**APRESENTAÇÃO**

**04**

**O ESTUDO DO IPEA**

**05**

**OBJETIVOS**

**07**

**ANÁLISE INTRODUTÓRIA**

**08**

**ANÁLISE METODOLÓGICA - SELEÇÃO DO CONJUNTO DE DADOS**

**18**

**ANÁLISE METODOLÓGICA - CLASSIFICAÇÃO DE GÊNERO**

**20**

**DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAS TRANS NO ASSALARIAMENTO FORMAL**

**24**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**27**

**REFERÊNCIAS**

**28**

**ANEXOS**

# APRESENTAÇÃO

A MATRIA encomendou esta análise independente a partir de uma constatação recorrente em estudos e relatórios sobre transgnerismo no Brasil: problemas basilares de método, uso acrítico de dados frágeis e extrapolações que transformam hipóteses ou percepções militantes em “evidência científica”. O estudo do Ipea sobre empregabilidade de pessoas trans, por se tratar de uma produção de órgão público de referência e com potencial impacto em políticas públicas, exigia um exame rigoroso de seus pressupostos empíricos, escolhas metodológicas e inferências.

Trata-se de algo elementar: dados públicos precisam ser auditáveis, replicáveis e apresentados com transparência quanto a seus limites, sobretudo quando são utilizados para fundamentar diagnósticos estruturais, orientar políticas de emprego ou sustentar narrativas de vulnerabilidade social.

Ao longo dos últimos anos, tornou-se frequente a circulação de números amplamente repetidos - como estimativas sobre prostituição, desemprego ou informalidade - cuja origem é obscura, cuja metodologia é inexistente ou cuja base empírica se resume a enquetes de conveniência realizadas em redes militantes. Quando esses números migram, sem crítica, para relatórios técnicos de instituições estatais, o problema deixa de ser apenas acadêmico e passa a ser institucional.

# O ESTUDO DO IPEA

O estudo do Ipea intitulado “A inserção e as características das pessoas trans no assalariamento formal”, lançado em outubro de 2025, tem como objetivo investigar a presença e as condições de pessoas trans no mercado de trabalho formal brasileiro, a partir do uso de bases administrativas do governo federal.

Para isso, os autores combinam dados do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que contém informações cadastrais como nome, nome social e marcador de sexo/gênero, com a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), base de dados do governo federal que reúne informações sobre vínculos de trabalho formal no Brasil.

A identificação da população trans não é feita por autodeclaração direta, mas por um procedimento indireto, baseado em alterações cadastrais recentes. São consideradas como “pessoas trans” aquelas que, entre 2023 e 2025, apresentaram mudanças em nome e/ou marcador de sexo/gênero, ou que possuem nome social registrado no CPF. A partir desses critérios, o estudo identifica aproximadamente 38,7 mil pessoas em um universo de mais de 157 milhões de registros.

Com base nesse grupo, o estudo estima que a taxa de participação no assalariamento formal é de cerca de 25%, inferior à observada na população geral (31,8%). Também aponta que a renda média desse conjunto é aproximadamente 32% menor do que a média dos trabalhadores formais identificados na Rais.

Esses resultados são apresentados como evidência de desvantagens estruturais enfrentadas por pessoas trans no mercado de trabalho, sendo mobilizados como subsídio para o debate sobre desigualdade e formulação de políticas públicas.

<https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/16100-estudo-do-ipea-revela-desigualdades-persistentes-na-insercao-de-pessoas-trans-no-mercado-formal-de-trabalho>

# OBJETIVOS

Esta análise examinou o estudo do Ipea e constatou que:

- se confunde identidade de gênero com trajetórias cadastrais recentes;
- são utilizados bases administrativas com limitações severas de cobertura como se representassem a população trans em geral;
- foram ignorados vieses temporais, etários e institucionais evidentes;
- e foram apresentados diferenças brutas de renda e emprego como se fossem efeitos diretos de discriminação, sem controles mínimos.

O objetivo é recolocar o debate no terreno da boa ciência, da estatística responsável e da honestidade metodológica. Políticas públicas sérias não podem ser construídas sobre números não verificáveis, inferências exageradas ou categorias analíticas mal definidas - ainda que essas narrativas sejam politicamente populares ou moralmente sedutoras.

Esta análise, portanto, busca contribuir para um debate público mais qualificado, no qual a defesa de direitos não dispense o rigor empírico, e no qual estudos oficiais sejam avaliados com o mesmo nível de exigência crítica que se espera de qualquer produção científica que pretende orientar decisões do Estado.



# O AUTOR

## **BRUNO ERBISTI GARCIA**

Professor da Escola Nacional de Ciências Estatísticas.  
Doutor em Ciência da Computação.

Atuação em Ciência de Dados, Estatística, Machine Learning e Redes Neurais.

No IBGE, atuou em estatísticas econômicas da indústria e no Cadastro Central de Empresas.

Atualmente trabalha com ciência de dados, estatística, aprendizado de máquina e redes neurais.

# ANÁLISE INTRODUTÓRIA

---

Na introdução do artigo do IPEA “A inserção e as características das pessoas trans no assalariamento formal”, os autores apontam para a marginalização de pessoas trans na sociedade. É inegável que há evidências empíricas de desigualdades entre pessoas trans e não trans, tanto do ponto de vista da inserção social quanto da experiência subjetiva de discriminação. No entanto, em passagens centrais, o artigo se apoia em enunciados estatísticos cuja fundamentação empírica é **frágil ou pouco transparente**. Um exemplo é a afirmação, na página 2, de que “estudos realizados no âmbito da sociedade civil, como a enquete sobre empregabilidade trans da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), realizada em 2020, estimaram em 90% a taxa de mulheres trans e travestis que se utilizam da prostituição como fonte primária de renda, e em 6% aquelas que se encontram no mercado formal (Benevides e Nogueira, 2021)”.

No dossiê citado, o que se encontra é uma enquete respondida por 2.535 participantes, na qual 90% declaram acreditar que se mantém atual a estimativa de que 90% das travestis e mulheres trans utilizam a prostituição como fonte primária ou complementar de renda, sem que se indique qual estudo originou essa estimativa, qual o seu desenho metodológico, universo ou base de dados. A mesma publicação reapresenta a cifra de 90% como “estimativa” da ANTRA, **sem qualquer referência** a uma pesquisa populacional ou amostra probabilística **que justifique tratá-la como proporção fidedigna** da população-alvo.

Assim, a frase segundo a qual “90% da população de travestis e mulheres trans exerce atividade de prostituição” é apresentada no artigo como se fosse um dado consolidado, embora, na fonte citada, se trate de um número reiterado por **percepções de respondentes, desprovido de descrição metodológica suficiente para ser auditado ou replicado**. Para um texto acadêmico que se pretende ancorado em evidência empírica, com resultados replicáveis e fontes de dados claramente identificáveis, a adoção acrítica de tal porcentagem - sem qualificar seu caráter estimativo e sem explicitar suas limitações - compromete a robustez metodológica e reduz a confiabilidade das inferências, abrindo espaço para a leitura de que **números são mobilizados mais como recurso retórico** do que como indicadores empiricamente validados.

# ANÁLISE METODOLÓGICA - SELEÇÃO DO CONJUNTO DE DADOS

---

Embora a identificação de população trans em cadastros governamentais seja reconhecidamente difícil, como o próprio estudo admite na seção 2 do artigo, ao destacar a invisibilidade desse grupo nas bases administrativas oficiais e a necessidade de recorrer à combinação de CPF (b-Cadastros) e RAIS, a metodologia proposta apresenta limitações substantivas que precisam ser explicitadas:

Em primeiro lugar, o estudo compara um intervalo temporal extremamente curto - definido pela comparação entre apenas duas extrações integrais do CPF, realizadas em 16 de agosto de 2023 e 26 de março de 2025 (Cavalcanti, Pateo e Silva Filho, 2025, seção 2; Tabela 1,<sup>1</sup> observação 1) - e implica que, para as categorias baseadas em alteração cadastral (em particular, as categorias 1, 3, 4 e 5 da Tabela 1, que identificam pessoas trans por mudança de primeiro nome e/ou do campo sexo/gênero entre esses dois momentos), apenas correções ou mudanças efetivadas nesse período de aproximadamente dezenove meses podem ser detectadas.

Tratando-se de eventos que, em princípio, ocorrem poucas vezes ao longo do ciclo de vida - a retificação de nome e de marcador de sexo/gênero tende a ser uma decisão rara e, em muitos contextos, única -, a literatura com registros administrativos em outros países sugere que mudanças legais de gênero são altamente estáveis, com reversões em menos de 1% dos casos ao longo de vários anos, o que reforça o caráter excepcional desse tipo de evento [1]. É, portanto, **pouco plausível que uma janela tão curta capture uma fração substantiva de todas as transições civis ocorridas na população trans adulta**. Conseqüentemente, todas as pessoas que retificaram seus documentos antes de 16/08/2023, e que não utilizam o campo de nome social, são, por construção, excluídas do universo identificado, o que **gera uma subcobertura cuja magnitude o artigo não quantifica nem discute**, embora reconheça de forma

1. Todas as tabelas citadas durante a análise encontram-se reproduzidas no formato original nos Anexos.

sumária que a amostra “não considera a totalidade da população que realizou retificação de nome e/ou gênero em razão da falta de acesso a informações históricas dos CPFs anteriores a 2023”.

Em segundo lugar, a própria premissa operacional do método, nas categorias que dependem de alteração entre as duas extrações (categorias 1, 3, 4 e 5 da Tabela 1), supõe que o “trajeto típico” para alguém ser identificado como trans nos dados seria: primeiro, um CPF registrado com nome e/ou marcador de sexo/gênero incongruentes com a identidade atual; depois, uma correção observável no intervalo 2023–2025; eventualmente acompanhada da inclusão posterior de nome social. Essa lógica ignora a existência de pessoas cuja primeira inscrição no CPF já ocorreu com nome e marcador de gênero compatíveis com sua identidade de gênero - por exemplo, indivíduos que retificaram o registro civil antes de obter o CPF ou em data anterior à extração de 2023, sem lançar mão do campo de nome social - e, ao mesmo tempo, **confunde “transição cadastral” com “condição trans”**.

Além disso, o algoritmo trata toda mudança de nome ou de sexo/gênero no período como evidência forte de trans identidade, quando parte dessas alterações pode decorrer de erros cadastrais anteriores (como inclusão ou exclusão indevida de sexo, troca de prenome por equívoco de digitação ou inconsistências entre bases) ou de processos rotineiros de saneamento de cadastros, em que a administração corrige divergências com base em batimentos com outras bases governamentais ou em pedidos de retificação de dados pessoais junto à Receita Federal, procedimentos formalmente previstos para regularização e correção de informações no CPF [2].

## **NESSES CASOS, HÁ RISCO CONCRETO DE CLASSIFICAR COMO “TRANS” INDIVÍDUOS CUJA ALTERAÇÃO NO CPF NADA TEM A VER COM IDENTIDADE DE GÊNERO.**

O próprio estudo reconhece, em nota metodológica, que alterações de primeiro nome ou de gênero podem ocorrer por “razões que não necessariamente estão relacionadas com a identidade de gênero, como a correção de informações incorretas”, mas essa observação é incorporada

apenas para justificar a exclusão de certos padrões de mudança, sem que se discuta de forma mais ampla o impacto de erros e correções administrativas sobre as categorias efetivamente utilizadas para identificação.

Em terceiro lugar, a categoria que identifica pessoas trans exclusivamente pela presença de nome social (categoria 2 da Tabela 1) **está sujeita a um viés geracional e institucional relevante**. O texto esclarece que são incluídas pessoas que “não realizaram alteração de primeiro nome e de gênero, mas que possuem nome social incluído em qualquer período”, e a observação metodológica indica que a existência de nome social foi avaliada apenas em 26 de março de 2025.

Considerando que a possibilidade de registrar nome social em cadastros federais decorre de normativas relativamente recentes - em particular, o Decreto nº 8.727/2016, que disciplina o uso do nome social na administração pública federal, e regulamentações subsequentes sobre o uso de nome social no SUS e em outros sistemas públicos - e que sua difusão depende de informação, acesso institucional e disposição subjetiva de acionar esse direito, é plausível supor que jovens que obtêm CPF e outros documentos após essas mudanças normativas, em contexto de maior visibilidade das pautas de diversidade de gênero, apresentem maior propensão a incluir nome social do que pessoas trans mais velhas, com trajetórias documentais consolidadas ou que evitam novas interações com o Estado.

O resultado é uma identificação que tende a super-representar coortes mais jovens e a sub-representar pessoas trans mais velhas, reforçando o viés etário que já aparece na própria composição da amostra - quase 60% das pessoas classificadas como trans concentram-se entre 18 e 29 anos, contra 25,5% na população total do b-Cadastros.

## **O RESULTADO É UMA IDENTIFICAÇÃO QUE TENDE A SUPER-REPRESENTAR COORTES MAIS JOVENS E A SUB-REPRESENTAR PESSOAS TRANS MAIS VELHAS**

Esse padrão é coerente com estudos demográficos que mostram aumento mais acentuado de diagnósticos de incongruência de gênero e de mudanças legais de gênero em coortes mais jovens, o que ilustra a dimensão geracional da visibilidade trans em registros administrativos [4,5].

De forma ainda mais abrangente, qualquer pessoa trans que não realize alterações de nome ou de marcador de sexo/gênero, nem solicite a inclusão de nome social – seja por medo de discriminação em repartições públicas, por barreiras burocráticas (custos financeiros, necessidade de assistência jurídica, exigência de deslocamentos e documentação complementar), por desconhecimento das normas ou por escolha pessoal de não reformular seus documentos – permanecerá completamente invisível ao procedimento.

A literatura sobre acesso de pessoas trans a serviços estatais e, em particular, à saúde no contexto brasileiro, documenta com consistência a presença de barreiras simbólicas e materiais na interação com instituições públicas, incluindo desrespeito ao nome social, episódios de humilhação e discriminação explícita, que levam muitas pessoas a evitarem serviços formais sempre que possível. Nesse quadro, uma metodologia que depende exclusivamente de eventos de alteração cadastral e de uso de nome social tende a produzir uma amostra de “usuários intensivos” do sistema documental – isto é, daqueles que conseguiram ou decidiram reformular seus registros – e não da população trans em sentido amplo.

**EM UM PAÍS MARCADO POR AMPLA HETEROGENEIDADE CULTURAL E REGIONAL NA DISTRIBUIÇÃO DE PRENOMES, A NOÇÃO DE “NOME TÍPICAMENTE MASCULINO OU FEMININO” É ESTATISTICAMENTE CONSTRUÍDA A PARTIR DE DADOS CENSITÁRIOS E DE LIMIARES ARBITRÁRIOS — COMO O CRITÉRIO DE 90% ADOTADO POR FERRAMENTAS COMO O GENDERBR —, O QUE INTRODUZ RISCOS ADICIONAIS DE CLASSIFICAÇÃO EQUIVOCADA.**

Por fim, as categorias residuais que combinam mudança de primeiro nome com inferência de “nome tipicamente masculino” ou “tipicamente feminino” (categoria 3), bem como a passagem do gênero para “não informado” (categoria 4) e a combinação de mudança de gênero com presença de nome social no período final (categoria 5), introduzem riscos adicionais de classificação equivocada. Em um país de grande heterogeneidade cultural e regional na distribuição de prenomes, a noção de “nome tipicamente masculino/feminino” depende de limiares estatísticos construídos a partir do Censo e operacionalizados por ferramentas como o pacote genderBR, utilizado pelos autores, que classificam o prenome como feminino ou masculino apenas quando a proporção ultrapassa um limiar (no estudo, 90% de associação com um dos sexos).

Ainda assim, permanece a possibilidade de casos ambíguos ou regionais serem mal classificados. De modo análogo, o campo “não informado” em sexo/gênero pode resultar tanto de escolhas identitárias quanto de rotinas internas de tratamento de dados (por exemplo, preenchimento padrão ou ajustes decorrentes de mudanças normativas recentes), e o próprio artigo reconhece que algumas alterações “podem acontecer por diversas razões que não necessariamente estão relacionadas com a identidade de gênero, como a correção de informações incorretas”.

**NA AUSÊNCIA DE TESTES DE SENSIBILIDADE, DE VALIDAÇÃO CRUZADA COM OUTRAS FONTES OU DE UMA DISCUSSÃO MAIS DETALHADA DESSES POTENCIAIS VIESES, PERMANECE EM ABERTO A POSSIBILIDADE DE QUE UMA PARCELA DE EXTENSÃO DESCONHECIDA DOS REGISTROS CLASSIFICADOS COMO TRANS NESSAS CATEGORIAS SEJA COMPOSTA POR ERROS OU RUÍDOS ADMINISTRATIVOS.**

Há ainda problemas cadastrais importantes sobre a base do CPF, que apontam para problemas cadastrais como campos inválidos e milhões de CPF's indevidamente ativos [3]. Aliado a isso, há também aspectos geracionais relevantes ao usar uma janela de tempo fixada em período recente, pois alterações de cadastros recentes podem estar relacionadas à idade da população.

Sem testes de sensibilidade, validação cruzada ou análise aprofundada de vieses cadastrais, a estratégia de identificação baseada em registros administrativos recentes corre o risco de confundir ruído burocrático, assimetrias regionais e geracionais e falhas documentais com identidade de gênero, produzindo um **recorte parcial e potencialmente enviesado** que não pode ser confundido com o “universo trans” como um todo.

Tomados em conjunto, esses elementos sugerem que a estratégia de identificação, embora possa ser um ponto de partida em relação à completa ausência de estatísticas oficiais, produz um recorte parcial e potencialmente enviesado da população trans. Esse recorte é condicionado por uma janela temporal estreita, por eventos de alteração cadastral nem sempre ligados à identidade de gênero, por assimetrias geracionais no uso de dispositivos como o nome social e por barreiras de acesso e de confiança em relação às instituições estatais. Essas limitações deveriam ser explicitamente reconhecidas e discutidas na interpretação dos resultados, sob pena de se atribuir ao “universo trans” características que, na verdade, dizem respeito apenas ao subconjunto de pessoas que conseguiram – ou se dispuseram – a reformular seus registros documentais no período observado.

A seguir, a tabela com resumo de categorias, critérios de identificação e problemas apontados.

Tabela 1 – Categorias identificadas e problemas apontados na identificação.

Categoria	Critério de identificação no estudo	Problemas apontados
1) Alteração de nome e gênero entre 16/08/2023 e 26/03/2025	Pessoa que alterou o primeiro nome e o campo sexo/gênero entre as duas extrações do CPF.	Depende de uma janela temporal muito curta ( $\approx$ 19 meses) para capturar evento que tende a ser raro e, em geral, único ao longo da vida; exclui todos que já haviam retificado antes de 16/08/2023 sem novo movimento; confunde “transição cadastral” com “condição trans”; parte das alterações pode ser correção de erro cadastral ou saneamento de base (não identidade de gênero).
2) Sem alteração de nome e gênero, mas com nome social	Pessoa que manteve primeiro nome e gênero entre as duas datas, mas possui nome social registrado em algum momento (avaliado no estado final da base).	Fortemente sujeita a viés geracional: nome social é mecanismo recente e mais utilizado por coortes jovens; tende a super-representar jovens e sub-representar pessoas trans mais velhas; depende de acesso à informação, confiança nas instituições e disposição subjetiva para acionar o direito; exclui quem é trans mas não pediu inclusão de nome social.
3) Alteração de primeiro nome, sem alteração de gênero (nome “masculino” $\rightarrow$ “feminino” ou vice-versa)	Pessoa que alterou o primeiro nome, mantendo o mesmo marcador de sexo/gênero, desde que o algoritmo (genderBR) classifique os nomes como tipicamente masculinos/femininos acima de certo limiar.	Assume que mudança de prenome entre categorias “masculino”/“feminino” é indicador forte de transidentidade, ignorando mudanças por razões não relacionadas a gênero (erro de cadastro, nomes epicenos, homonímia, etc.); está sujeita a ambiguidades culturais e regionais na classificação de nomes; pode gerar falsos positivos por ruído administrativo ou por limitações do classificador de nomes.

Tabela 1 – Categorias identificadas e problemas apontados na identificação.

Categoria	Critério de identificação no estudo	Problemas apontados
<p>4) Sem alteração de primeiro nome, com alteração de gênero para “não informado”</p>	<p>Pessoa que manteve o primeiro nome, mas teve o campo de sexo/gênero alterado de “masculino” ou “feminino” para “não informado” entre as datas.</p>	<p>Campo “não informado” pode decorrer de falhas de entrada de dados, mudanças de layout de sistemas, rotinas automáticas de saneamento ou migração de sistemas (e não de identidade de gênero); auditorias em outras bases (como CNIS [2]) mostram casos em que “NAO_INFORMADO” foi gerado por processos técnicos; usar essa categoria como proxy de transidentidade mistura erro cadastral com possível experiência de gênero não binária, sem distinção nem validação.</p>
<p>5) Sem alteração de primeiro nome, com alteração de gênero e nome social no período final</p>	<p>Pessoa que alterou o campo sexo/gênero entre as datas e possui nome social registrado no estado final.</p>	<p>Mesmos problemas gerais das categorias baseadas em alteração de gênero (janela curta, possível correção de erros, saneamento de cadastro) combinados com o viés de acesso/geração associado ao uso de nome social; mistura mudanças administrativas que podem ser técnicas com mudanças de reconhecimento identitário, sem mecanismo de validação independente; pode excluir quem é trans mas não usa nome social e incluir casos em que a alteração de gênero decorre de erro de sistema.</p>

Tabela 1 – Categorias identificadas e problemas apontados na identificação.

Categoria	Critério de identificação no estudo	Problemas apontados
Todas as categorias (conjunto da “população trans” identificada)	União das cinco categorias mutuamente excludentes, totalizando o universo definido como “pessoas trans” no estudo.	<p>Produz um recorte parcial da população trans: só inclui quem realizou alguma alteração cadastral entre 2023–2025 ou quem usa nome social; exclui quem já havia retificado antes de 2023 sem novo evento e quem nunca alterou documentos; sensível a erros de digitação, inconsistências entre bases e rotinas de correção administrativa; dependente de acesso, informação e confiança nas instituições, o que reforça vieses de seleção (geracionais, regionais, socioeconômicos).</p> <p>Exclui sistematicamente segmentos da população trans que não se enquadram em nenhuma das cinco categorias operacionais, em especial indivíduos de idades mais avançadas [4,5] e coortes situadas em contextos regionais ou sociais com menor acesso à informação e aos mecanismos formais de retificação cadastral. Esse padrão de subcobertura e viés de seleção impede tratar o conjunto identificado como população-alvo ou como amostra probabilística da população trans, inviabilizando, do ponto de vista estatístico, a interpretação dessas categorias como representativas da população original.</p>

Outro **problema metodológico** se encontra nas datas de identificação de registros e de aferição da remuneração: no desenho adotado, as variáveis de situação ocupacional e renda derivam da RAIS 2023, que registra a existência de vínculo formal ativo em 31 de dezembro de 2023 e a soma das remunerações formais nesse mês. Já a variável de identificação como pessoa trans é construída retrospectivamente, a partir de informações do CPF observadas entre 16/08/2023 e 26/03/2025, incluindo a presença de nome social em março de 2025 e alterações de nome e/ou sexo/gênero ocorridas nesse intervalo.

Assim, para parcela não desprezível das pessoas trans identificadas – em particular aquelas cuja retificação se deu apenas em 2024 ou início de 2025 – as características de emprego e renda em 2023 descrevem uma situação anterior à retificação documental, e não o contexto “pós-retificação” que o artigo se propõe a analisar. Trata-se de um caso típico de **viés de temporalidade** (time-related bias [6]), em que a condição de exposição é definida com base em informação posterior ao momento em que o desfecho é medido, **comprometendo a interpretação das associações observadas entre identidade de gênero e resultados no mercado de trabalho.**

Por último, a seção de metodologia aborda, em seus últimos dois parágrafos, a questão de subnotificação: o próprio artigo reconhece que a metodologia adotada exclui, por construção, uma parcela substantiva da população trans: pessoas que já haviam retificado seus registros civis antes de 2023, bem como aquelas que nunca procederam à retificação, permanecem invisíveis para o algoritmo de identificação (como apontado anteriormente).

## **VIÉS DE TEMPORALIDADE: A CONDIÇÃO DE EXPOSIÇÃO É DEFINIDA COM BASE EM INFORMAÇÃO POSTERIOR AO MOMENTO EM QUE O DESFECHO É MEDIDO, COMPROMETENDO A INTERPRETAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES OBSERVADAS ENTRE IDENTIDADE DE GÊNERO E RESULTADOS NO MERCADO DE TRABALHO.**

No entanto, para caracterizar esse grupo não observado, os autores recorrem a um diagnóstico produzido pela ANTRA (2022), baseado em **survey de conveniência** com pessoas trans vinculadas a redes militantes e canais digitais, no qual se observa que mais de 60% das participantes não haviam realizado retificação e que, dentro dessa amostra, as pessoas sem retificação reportam piores condições de emprego e renda que aquelas que retificaram [7].

Embora esse material ofereça evidências importantes sobre barreiras institucionais – incluindo percepção de “alto custo do processo” e dificuldades de acesso e informação [8,9] – **ele não constitui um levantamento probabilístico e nem permite generalizar, com segurança, suas estimativas para o conjunto da população trans brasileira.**

Em paralelo, o próprio estudo do Ipea mostra que a população trans identificada nos cadastros é fortemente **sobrerrepresentada em faixas etárias jovens** (59,8% entre 18 e 29 anos, contra 25,5% na população geral), o que implica, **por razões de ciclo de vida, uma estrutura de renda média mais baixa mesmo na ausência de discriminação adicional.**

Nesse contexto, a afirmação de que a parcela de pessoas trans não capturada pelos registros “provavelmente está em situações de emprego e renda piores” que o subconjunto identificado deve ser lida como hipótese **especulativa**, e não como resultado empiricamente demonstrado. Ela combina evidência oriunda de uma pesquisa não probabilística, com forte **viés de seleção**, com um recorte administrativo que concentra sobretudo pessoas jovens, urbanas e com maior propensão a interagir com o Estado para fins de retificação.

Do ponto de vista metodológico, seria necessário explicitar esses vieses, discutir cenários alternativos de composição socioeconômica do grupo não observado e, idealmente, desenvolver estratégias complementares de coleta de dados que permitam testar empiricamente a direção e a magnitude dessa subamostragem, em vez de tratá-la como dada.

**AO COMBINAR EVIDÊNCIAS NÃO PROBABILÍSTICAS COM UM RECORTE ADMINISTRATIVO MARCADO POR VIESES DE IDADE E ACESSO INSTITUCIONAL, A INFERÊNCIA DE QUE A POPULAÇÃO TRANS “NÃO CAPTURADA” ESTARIA EM CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS PIORES PERMANECE ESPECULATIVA, CARECENDO DE VALIDAÇÃO EMPÍRICA E DE UMA DISCUSSÃO EXPLÍCITA DOS VIESES QUE MOLDAM QUEM APARECE - E QUEM FICA FORA - DOS REGISTROS OFICIAIS.**

# ANÁLISE METODOLÓGICA - CLASSIFICAÇÃO DE GÊNERO

---

No estudo, a identidade de gênero não é obtida por autodeclaração, mas reconstruída indiretamente a partir do comportamento dos campos de nome, nome social e sexo/gênero no CPF entre duas datas (16/08/2023 e 26/03/2025). "Pessoas trans" são definidas como aquelas que se enquadram em ao menos uma das categorias da Tabela 1: quem alterou simultaneamente primeiro nome e sexo/gênero nesse intervalo; quem não alterou nome nem gênero, mas possui nome social registrado; quem alterou primeiro nome de um prenome classificado como "tipicamente masculino" para "tipicamente feminino" (ou vice-versa) segundo um algoritmo de nomes; quem manteve o primeiro nome, mas teve o campo sexo/gênero alterado de masculino/feminino para "não informado"; ou quem alterou o gênero e possui nome social no estado final. A partir daí, o "gênero atual" (homem, mulher, não binário, não informado) é atribuído combinando o último valor do campo sexo/gênero, a inferência via nome/nome social e, de forma particularmente sensível, a regra de que, quando o marcador de sexo/gênero muda de masculino/feminino para "não informado", o indivíduo é classificado como "não binário" no banco analítico do estudo.

Essa conceituação gera problemas de fundo. Primeiro, **há uma confusão estrutural entre identidade de gênero e trajetória cadastral**: "ser trans" passa a significar "ter exibido certos padrões de alteração de nome/sexo no CPF, em uma janela de menos de dois anos, ou ter nome social ativo em 2025", o que exclui, por construção, pessoas trans que já estavam documentadas com nome e gênero alinhados antes de 2023 ou que nunca acionaram nome social, e inclui, potencialmente, pessoas cuja alteração resulta de erro, padronização ou saneamento administrativo, não de vivência trans.

Segundo, o gênero é inferido por heurísticas frágeis: a classificação "homem/mulher" depende da combinação entre último sexo cadastrado e algoritmos de prenome; e, no caso mais crítico, o rótulo "não binário" é derivado diretamente do valor "não informado" no campo sexo/gênero. Em bases administrativas de grande escala, "não informado" é classicamente tratado como dado faltante ou ruído cadastral, podendo resultar de falhas de input, migração de sistemas ou rotinas automáticas de atualização.

Auditoria do INSS sobre o CNIS, por exemplo, documentou explicitamente que o campo sexo passou a constar como “NAO\_INFORMADO” em determinados registros após alterações sistêmicas, caracterizando problema de qualidade de dado, não manifestação identitária [2]. Relatórios e análises sobre a base CPF conduzidos pelo TCU [3] e por Veiga (2021) [10] também apontam a existência de campos obrigatórios “não informados” (como nome da mãe) como sintoma de inconsistência cadastral e objeto de saneamento, reforçando que “não informado” é, em primeira linha, uma categoria técnica de ausência ou erro de informação, não de status social [10].

**Não há**, na literatura de métodos ou em normativas da administração pública, respaldo para uma regra geral que **identifique pessoas não binárias em registros administrativos simplesmente a partir do valor “não informado”** no campo sexo/gênero; quando identidades não binárias são contempladas em bases oficiais, isso se dá por códigos específicos (por exemplo “X”) ou por campos abertos/autodeclaração, **nunca por conversão mecânica de “missing” em categoria substantiva.**

Em termos metodológicos, a decisão de tratar “não informado” como “não binário” introduz um **viés de classificação direto**: mescla identidades efetivamente não binárias com casos de erro, omissão e ruído administrativo, ao mesmo tempo em que invisibiliza pessoas não binárias que não passaram por esse tipo de alteração no CPF.

**O RESULTADO É UM QUADRO EM QUE TANTO A CATEGORIA “PESSOAS TRANS” QUANTO AS SUBCATEGORIAS DE GÊNERO DENTRO DELA REFLETEM, EM ALGUMA MEDIDA, O COMPORTAMENTO DE UM SISTEMA CADASTRAL EM DADO INTERVALO, E NÃO APENAS IDENTIDADES DE GÊNERO TAL COMO VIVIDAS E DECLARADAS PELOS INDIVÍDUOS.**

# DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAS TRANS NO ASSALARIAMENTO FORMAL

---

A interpretação dos resultados apresentados na seção 3 deve ser feita com cautela, pois o que a tabela 3 **efetivamente mensura não é a “taxa de participação das pessoas trans no assalariamento formal”** em sentido substantivo, mas a taxa de participação, em 2023, de um subconjunto de indivíduos definido a posteriori por ter exibido determinados padrões de alteração cadastral no CPF até março de 2025.

Em termos estritamente empíricos, a comparação realizada é entre “pessoas que satisfazem o algoritmo de identificação (alterações de nome/sexo ou presença de nome social) e o total de CPFs na faixa etária de 14 a 64 anos”, **e não entre “pessoas trans” e “pessoas não trans” no sentido sociológico.**

Ainda assim, o texto apresenta os resultados como se descrevessem diretamente “pessoas trans” (38.758 registros, com 25,0% empregados na Rais em 2023) em contraste com a “população total” (31,8%), o que **induz o leitor** a tomar esses 25% como um atributo da população trans em geral, e não de um recorte administrativo altamente específico.

Outro aspecto relevante é a **forte assimetria etária** entre o grupo identificado como trans e o conjunto da base b-Cadastros.

A tabela 2 mostra que 59,8% das pessoas classificadas como trans se concentram na faixa de 18 a 29 anos, contra 25,5% na população total, e que praticamente não há registros trans acima de 50 anos, ao passo que, nas faixas mais velhas, a população geral é numericamente muito mais expressiva.

Quando se calcula uma única “taxa de participação no assalariamento formal” para a faixa agregada de 14 a 64 anos, tanto para o grupo trans quanto para a população total, **acaba-se comparando um grupo muito mais jovem** – com menor tempo de experiência laboral e, plausivelmente, com menor escolaridade média – **a uma população** que inclui, em maior proporção, indivíduos de 30 a 64 anos, que, por ciclo de vida, **tendem a apresentar maior probabilidade de inserção formal**, em virtude de **fatores como tempo de carreira, experiência acumulada, progressão funcional e escolaridade**, o que é amplamente documentado tanto nacionalmente [11, 12, 13] como internacionalmente [14].

Nesses termos, **parte da diferença entre 25,0% e 31,8% decorre da própria composição etária desigual e da ausência de qualquer ajuste multivariado por idade, escolaridade, região ou tipo de vínculo**. É importante ressaltar que a natureza do recorte administrativo, com critério baseado em atualizações cadastrais recentes, impõe restrições que podem impactar de forma distinta tanto as características etárias quanto as condições de acessibilidade às rotinas de atualização de registros, uma vez que políticas regionais, estaduais e federais são implementadas de maneira desigual no território nacional. **As taxas apresentadas na tabela 3 são, assim, proporções brutas, fortemente confundidas por estrutura etária e demais características composicionais, o que limita a sua interpretação como medida de desigualdade específica associada à identidade de gênero**.

A leitura proposta pelos autores para a comparação entre “pessoas trans” e “b-Cadastros” na faixa de 14 a 17 anos afirma que: “pode indicar uma necessidade de entrada precoce no mercado de trabalho formal”. A tabela 3 indica que, nessa faixa, a “taxa de participação” é de 3,8% para o grupo identificado como trans e 3,0% para a população total, diferença de apenas 0,8 ponto percentual.

**Essa diferença é calculada sobre duas distribuições construídas de maneira muito distinta:** no caso trans, trata-se de um subconjunto definido por critérios de atualização cadastral recentes (alterações de nome, sexo/gênero e nome social entre 2023 e 2025), que, por construção, subrepresenta coortes mais velhas e concentra a maior parte dos registros em faixas jovens; no caso da população total, a estrutura etária é muito mais distribuída nas idades de 30 a 64 anos.

**Em outras palavras, o mecanismo de identificação adotado tende a excluir ou captar em proporção muito menor as pessoas trans mais velhas**, o que faz com que a participação relativa das coortes jovens, inclusive 14–17 anos, apareça aumentada quando expressa como percentual do total de “pessoas trans” identificadas administrativamente.

# **NESSE CONTEXTO, AFIRMAR QUE A TAXA DE PARTICIPAÇÃO TRANS ENTRE 14 E 17 ANOS ‘É SUPERIOR AO OBSERVADO NA POPULAÇÃO TOTAL, O QUE PODE INDICAR UMA NECESSIDADE DE ENTRADA PRECOCE NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL’ PROJETA SOBRE UMA DIFERENÇA PEQUENA E CONDICIONADA PELA COMPOSIÇÃO DO RECORTE UM CONTEÚDO INTERPRETATIVO QUE NÃO DECORRE DOS DADOS**

A proporção ligeiramente maior de vínculos formais pode ser explicada pela própria configuração **seletiva** do recorte administrativo (que **supervaloriza coortes jovens**), por vieses regionais e escolares, por diferenças no tipo de vínculo (por exemplo, programas de aprendizagem) ou por ruído na vinculação CPF–Rais, **sem que seja possível, com as informações disponíveis, inferir uma “necessidade de entrada precoce” específica da população trans**. Sem ajustes por idade, escolaridade, região e tipo de vínculo, e diante de um mecanismo de identificação que já distorce a composição etária, **a interpretação sugerida extrapola o alcance empírico dos resultados**.

As diferenças de remuneração observadas nas tabelas 4, 5, 6 e 7 podem ser, em boa medida, entendidas como resultado de um conjunto de fatores composicionais, **antes de qualquer inferência direta de preconceito**. Em primeiro lugar, a própria estratégia de identificação faz com que a população trans captada seja marcadamente mais jovem do que a população total, o que, por ciclo de vida, significa **menos tempo de experiência, menor probabilidade de progressão funcional e menor presença em cargos de maior remuneração**.

Essa jovialidade afeta, por encadeamento, a distribuição em praticamente todos os demais estratos: entre quem está no assalariamento formal, há maior peso relativo de trans sem ensino superior completo, menor proporção de vínculos estatutários e maior concentração em setores e ocupações típicos de entrada ou de baixa barreira de qualificação.

A tabela 4 mostra que, mesmo quando se condiciona por escolaridade, pessoas trans recebem menos, em média, do que o conjunto dos assalariados, mas também evidencia que a maioria dos vínculos trans está no grupo “sem ensino superior”, enquanto a população total tem participação mais elevada de trabalhadores com nível superior completo. A tabela 5 indica que vínculos estatutários – associados, em geral, a maior estabilidade e rendas mais altas – são proporcionalmente menos frequentes entre pessoas trans, que se concentram mais em vínculos celetistas. As tabelas 6 e 7 reforçam esse quadro ao revelar uma inserção mais intensa em atividades como comércio e reparação, alojamento e alimentação, e serviços administrativos, setores e ocupações reconhecidamente de menor remuneração média, e sub-representação em indústrias, administração pública e posições de direção. Parte substancial do diferencial de rendimentos pode ter raízes importantes em: (1) um viés de seleção que privilegia coortes mais jovens; (2) diferenças na composição educacional; (3) menor presença em vínculos estatutários; e (4) concentração em setores e ocupações de baixa remuneração típica.

Essas dimensões estão correlacionadas entre si e com a condição de pertencimento ao grupo identificado como trans, mas, **na ausência de modelos multivariados que as controlem simultaneamente, não é possível separar rigorosamente o que é efeito de composição, o que pode refletir barreiras discriminatórias e o que corresponde a escolhas ou oportunidades diferenciadas de inserção ocupacional.** O que se pode afirmar com segurança é que uma parte relevante do fenômeno está embutida nessas diferenças estruturais de perfil, ainda que elas não esgotem, por si só, a explicação do hiato salarial observado.

Outro importante aspecto a considerar é o **número reduzido** de representantes trans por categorias nas tabelas, o que pode **induzir instabilidade das estimativas em categorias rarefeitas**, uma vez que o recorte observado corresponde apenas a um subconjunto da população trans efetivamente existente.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

As considerações finais sintetizam corretamente alguns resultados descritivos (taxas de participação menores, rendas médias inferiores, concentração em ocupações de baixa remuneração, menor escolaridade e baixa presença em vínculos estatutários), **mas extrapolam o escopo inferencial que os dados permitem.** Ao longo do texto, “pessoas trans” são tratadas como se o estudo cobrisse a população trans em geral, quando, metodologicamente, o que foi efetivamente analisado é um subconjunto específico: indivíduos identificados por alterações cadastrais recentes (nome, sexo/gênero, nome social entre 2023–2025) e com vínculo formal captado pela Rais. As próprias limitações reconhecidas no final - exclusão de quem retificou antes de 2023, de quem nunca retificou e de quem está fora do assalariamento formal - implicam que **se está descrevendo um recorte administrativo altamente seletivo**, e não “as condições de assalariamento formal das pessoas trans no Brasil” em sentido amplo.

Há também um **desalinhamento** entre o tom da primeira parte das conclusões e a seção de limitações. De um lado, **afirma-se que “os resultados demonstram” menor participação e remuneração e que a “situação é pior” para determinados subgrupos, em linguagem que sugere uma desigualdade estrutural claramente medida.** De outro, admite-se que não

**houve tentativa de estimar um “efeito direto da discriminação” e que não se controlou por fatores observáveis relevantes** (idade, escolaridade, região, tipo de vínculo, setor), o que significa, na prática, que se está trabalhando com diferenças brutas, fortemente condicionadas por composição.

As próprias considerações finais reconhecem que a população trans é “significativamente mais jovem” e tem menor proporção de ensino superior, **fatores que por si só explicam parte dos salários mais baixos**, mas **essa qualificação é apresentada como elemento lateral**, sem que se explicita que boa parte dos hiatos descritos pode ser consequência desses perfis diferenciados.

A forma como a limitação de identificação é tratada também merece crítica. O texto menciona que a população trans é definida “em grande parte” por retificações entre 2023 e 2025 e recorre ao diagnóstico da ANTRA (2022) para afirmar que justamente os que não retificam são os mais vulneráveis. No entanto, **não se discute que essa pesquisa da ANTRA é baseada em amostra de conveniência, não probabilística**, e que o estudo atual exclui, por construção, tanto essa parcela supostamente mais vulnerável quanto todas as pessoas trans que atuam exclusivamente em segmentos informais, MEI ou trabalho doméstico - segmentos mencionados apenas como agenda futura.

**A PARTIR DAÍ, AFIRMAR QUE OS RESULTADOS OFERCEM UM “PANORAMA DOS DESAFIOS VIVIDOS POR ESSA POPULAÇÃO” É FORTE DEMAIS: O PANORAMA PRODUZIDO É, MAIS PRECISAMENTE, O DE UM SUBGRUPO DE PESSOAS TRANS COM MAIOR INTERAÇÃO COM O SISTEMA BUROCRÁTICO E INSERÇÃO NO ASSALARIAMENTO FORMAL, DEIXANDO DE FORA PARCELAS POSSIVELMENTE NUMEROSAS COM OUTRAS CARACTERÍSTICAS.**

Por fim, embora as considerações finais mencionem **imprecisões na classificação identitária** (“homens trans, mulheres trans e não binários”), **não fica claro o impacto concreto dessas escolhas na análise**. Em particular, não se explicita que parte dos “não binários” decorre da reclassificação de registros cujo sexo foi alterado para “não informado” no CPF, categoria que, em bases administrativas, está frequentemente associada a ausência ou erro de informação, e não a manifestação identitária.

Ao reconhecer genericamente a existência de limitações, **mas manter na formulação conclusiva uma narrativa forte de desigualdade específica associada à “população trans” em sentido amplo**, o texto final acaba sugerindo um grau de representatividade e de robustez causal que **o desenho empírico, tal como implementado, não suporta plenamente**.

# REFERÊNCIAS

---

1. CLARK, K. D.; WHITE, R. A.; KARAMANIS, G.; INDREMO, M.; ÖZEL, F.; SKALKIDOU, A.; FRISELL, T.; PAPADOPOULOS, F. C. Stability after legal gender change among adults with gender dysphoria. *JAMA Network Open*, v. 8, n. 9, e2527780, 2025. DOI: 10.1001/jamanetworkopen.2025.27780. Disponível em: <https://doi.org/10.1001/jamanetworkopen.2025.27780>. Acesso em: 8 dez. 2025.
2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS). Reflexo da atualização cadastral na manutenção de benefícios: ação de auditoria prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2020. Brasília: INSS, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/aceso-a-informacao/auditoria/RelatorioMDMAvaliaodoreflexodaatualizaocadastralnamanutenodebeneficios.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2025.
3. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Acórdão nº 2.351/2020 – Plenário: análise da qualidade das informações do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Processo TC 016.834/2020-8. Relator: Ministro Bruno Dantas. Brasília: TCU, 2020. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/doc/acordao-completo/2351/2020/Plen%C3%A1rio>. Acesso em: 8 dez. 2025.
4. CLAESDOTTER-KNUTSSON, E. et al. Rise in gender dysphoria diagnoses and legal gender changes in Sweden: 2005–2017. *Archives of Sexual Behavior*, v. 53, n. 10, p. 3731–3738, 2024. DOI: 10.1007/s10508-024-02993-4.
5. MCKECHNIE, D. G. J. et al. Transgender identity in young people and adults recorded in UK primary care electronic patient records: retrospective, dynamic cohort study. *BMJ Medicine*, v. 2, n. 1, e000499, 2023. DOI: 10.1136/bmjmed-2023-000499.
6. LÉVESQUE, L. E.; HANLEY, J. A.; KEZOUH, A.; SUISSA, S. Problem of immortal time bias in cohort studies: example using statins for preventing progression of diabetes. *BMJ*, v. 340, b5087, 2010. DOI: 10.1136/bmj.b5087.
7. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ANTRA). Diagnóstico sobre o acesso à retificação de nome e gênero de travestis e demais pessoas trans no Brasil. Brasília, DF: Distrito Drag, 2022. 99 p. ISBN 978-85-906774-6-8. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2022/11/diagnostico-retificao-antra2022.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2025.
8. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (MPCE). Cartilha: retificação de nome e gênero de pessoas trans. Fortaleza: MPCE, 2024. Disponível em: <https://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2024/02/Cartilha-Retificacao-de-Nome-e-Genero-de-Pessoas-Trans.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2025.
9. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Provimento nº 73, de 28 de junho de 2018. Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2623>. Acesso em: 8 dez. 2025.
10. VEIGA, Karine Tomaz. A falta de interoperabilidade e o excesso de registros de CPF: quais os riscos orçamentários e os impactos na vida do cidadão que depende do Orçamento Público para ter os seus direitos atendidos? *Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n. 80, p. 105–136, abr./jun. 2021. ISSN 1413-3873.
11. BARROS, Ricardo Paes de; MENDONÇA, Rosane; SANTOS, Daniel. Incidência e natureza do desemprego no Brasil. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, v. 21, n. 3, p. 381–416, 1991.
12. FERREIRA, Francisco H. G.; LEITE, Phillippe G.; LITCHFIELD, Julie. The rise and fall of Brazilian inequality, 1981–2004. *World Bank Policy Research Working Paper*, n. 3867, 2006.
13. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT); INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Juventude e trabalho decente no Brasil. Brasília: OIT/Ipea/Secretaria Nacional de Juventude, 2014.
14. INTERNATIONAL LABOUR OFFICE (ILO). Global employment trends for youth 2020: technology and the future of jobs. Geneva: ILO, 2020.

# ANEXOS

**TABELA 1**  
**Distribuição de pessoas trans por categoria**

Categoria	Quantidade	Porcentagem
Alterou o primeiro nome e o gênero	18.461	47,6
Não alterou o primeiro nome nem o gênero, mas possui nome social	17.765	45,8
Alterou o primeiro nome, porém não alterou o gênero	1.575	4,1
Não alterou o primeiro nome, mas alterou o gênero de masculino ou feminino para não informado	479	1,2
Não alterou o primeiro nome, alterou o gênero e possui nome social	478	1,2

Fonte: b-Cadastros.

Elaboração dos autores.

Obs.: 1. As alterações de primeiro nome e de gênero consideram o período de 26 de agosto de 2023 a 26 de março de 2025.

2. A existência de nome social foi avaliada em 26 de março de 2025.

3. As alterações de primeiro nome sem alterações de gênero apenas consideraram os casos de alterações de nomes tipicamente masculinos para tipicamente femininos, ou vice-versa. O gênero atribuível a cada nome foi obtido por meio do pacote genderBR para *software* R. Para mais informações, ver nota de rodapé 11.

**TABELA 2**  
**Estatísticas descritivas: pessoas trans e total**

	Pessoas trans		Total b-Cadastros	
	Número	Frequência (%)	Número	Frequência (%)
Total	38.758	100	157.424.074	100
Gênero				
Homem	14.685	37,9	78.121.472	49,6
Mulher	19.880	51,3	79.295.304	50,4
Não binário	1.058	2,7	–	–
Não informado	3.135	8,1	7.298	0,0
Faixa etária				
14 a 17 anos	4.416	11,4	11.755.686	7,5
18 a 29 anos	23.196	59,8	40.152.204	25,5
30 a 39 anos	6.681	17,2	34.671.061	22
40 a 49 anos	2.804	7,2	33.400.993	21,2
50 a 59 anos	1.349	3,5	26.477.317	16,8
60 a 64 anos	312	0,8	10.966.813	7
Região				
Centro-Oeste	2.876	7,4	12.422.082	7,9
Nordeste	8.175	21,1	42.037.430	26,7
Norte	1.744	4,5	13.845.022	8,8
Sudeste	19.789	51,1	66.420.708	42,2
Sul	6.174	15,9	22.696.556	14,4
Não identificado	–	–	2.276	0,0

Fonte: b-Cadastros.

Elaboração dos autores.

Obs.: Faixa etária considera a idade em 31 de dezembro de 2023.

TABELA 3

**Participação no mercado de trabalho por grupo: pessoas trans e total (dez. 2023)**

	Pessoas trans			Total b-Cadastros		
	Empregados	Total	Empregados (%)	Empregados	Total	Empregados (%)
Total	9.702	38.758	25	49.988.532	157.424.074	31,8
Gênero						
Homem	4.574	14.685	31,1	27.447.573	78.121.472	35,1
Mulher	4.122	19.880	20,7	22.539.134	79.295.304	28,4
Não binário	243	1.058	23	–	–	–
Não informado	763	3.135	24,3	1.825	7.298	25
Faixa etária						
14 a 17 anos	170	4.416	3,8	348.323	11.755.686	3
18 a 29 anos	6.306	23.196	27,2	13.817.908	40.152.204	34,4
30 a 39 anos	2.088	6.681	31,3	13.963.603	34.671.061	40,3
40 a 49 anos	796	2.804	28,4	12.565.577	33.400.993	37,6
50 a 59 anos	302	1.349	22,4	7.497.804	26.477.317	28,3
60 a 64 anos	40	312	12,8	1.795.317	10.966.813	16,4
Região de domicílio						
Nordeste	1.453	8.175	17,8	10.383.804	42.037.430	24,7
Sudeste	5.429	19.789	27,4	23.507.180	66.420.708	35,4
Sul	1.754	6.174	28,4	8.573.692	22.696.556	37,8
Centro-Oeste	691	2.876	24	4.213.518	12.422.082	33,9
Norte	375	1.744	21,5	3.310.273	13.845.022	23,9
Não identificado	–	–	–	65	2.276	2,9

Fonte: Rais 2023 e b-Cadastros.

Elaboração dos autores.

Obs.: A participação é considerada através da presença de vínculo ativo em 31 de dezembro de 2023.

TABELA 4

**Rendimento médio e mediano por grupo: pessoas trans e total (dez. 2023)**

	Pessoas trans				Total b-Cadastros			
	Média	DP	Mediana	Número	Média	DP	Mediana	Número
Total	2.707	3.318	1.899	8.850	3.987	5.346	2.437	45.338.559
Gênero								
Homem	2.578	2.622	1.922	4.211	4.205	5.812	2.594	25.010.049
Mulher	2.725	3.574	1.841	3.733	3.719	4.695	2.230	20.326.942
Não binário	3.387	4.250	2.048	219	–	–	–	–
Não informado	3.183	4.905	2.034	687	4.726	6.004	2.814	1.568
Faixa etária								
14 a 17 anos	984	468	830	162	1.053	730	854	337.326
18 a 29 anos	2.190	1.738	1.793	5.850	2.519	2.057	2.000	13.030.064
30 a 39 anos	3.445	3.579	2.234	1.902	4.081	4.685	2.640	12.838.902
40 a 49 anos	4.188	4.442	2.537	673	4.897	6.502	2.874	11.300.665
50 a 59 anos	6.368	12.067	2.838	232	5.041	7.290	2.796	6.423.578
60 a 64 anos	4.378	4.819	2.367	31	5.309	7.964	2.797	1.408.024
Região de domicílio								
Centro-Oeste	2.865	3.668	1.799	613	4.217	5.462	2.505	3.719.600
Nordeste	2.471	3.952	1.594	1.299	3.277	4.757	1.936	9.256.150
Norte	2.615	2.857	1.821	330	3.484	4.407	2.172	2.861.208
Sudeste	2.747	3.262	1.943	4.984	4.264	5.832	2.583	21.586.295
Sul	2.731	2.841	2.052	1.624	4.136	4.743	2.733	7.915.249
Não identificado	–	–	–	–	3.567	4.853	2.104	57
Raça/cor								
Amarela	3.177	3.820	1.920	109	5.198	7.414	2.668	443.882
Branca	3.109	3.796	2.050	3.710	4.904	6.566	2.855	19.126.068
Indígena	2.161	1.420	1.771	42	3.588	4.745	2.210	123.950
Parda	2.425	3.223	1.778	3.019	3.343	4.071	2.210	16.269.212
Preta	2.495	2.603	1.826	854	3.400	4.016	2.313	2.836.636
Não informado	2.272	1.902	1.817	1.116	3.088	3.886	2.109	6.538.811
Escolaridade								
Ensino superior completo	6.224	6.491	4.334	1.195	8.599	9.485	5.737	9.235.046
Sem ensino superior	2.158	1.980	1.800	7.655	2.807	2.459	2.172	36.103.513

Fonte: Rais 2023 e b-Cadastros.

Elaboração dos autores.

Obs.: 1. Foram desconsiderados os casos com remuneração nula ou zerada.

2. DP – Desvio-padrão.

TABELA 5

**Distribuição de trabalhadores por tipo de vínculo: pessoas trans e total**

Tipo de vínculo	Pessoas trans		Total b-Cadastros	
	Total de empregados	Empregado (%)	Total de empregados	Empregado (%)
CLT	8.511	87,7	41.834.922	83,7
Estatutário	536	5,5	5.225.985	10,5
Outros	655	6,8	2.926.661	5,9
Não identificado	–	–	964	0,0

Fonte: Rais e b-Cadastros.  
Elaboração dos autores.

TABELA 6

**Distribuição de trabalhadores por grupo de atividade econômica: pessoas trans e total**

Seção de atividade econômica	População trans		Total b-Cadastros	
	Total de empregados	Empregado (%)	Total de empregados	Empregado (%)
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	2.129	21,9	9.848.197	19,7
Atividades administrativas e serviços complementares	1.734	17,9	5.319.501	10,6
Alojamento e alimentação	1.097	11,3	2.013.952	4,0
Indústrias de transformação	931	9,6	7.570.316	15,1
Administração pública, defesa e seguridade social	879	9,1	7.062.334	14,1
Saúde humana e serviços sociais	551	5,7	2.840.317	5,7
Informação e comunicação	496	5,1	1.135.883	2,3
Educação	422	4,3	2.484.281	5,0
Atividades profissionais, científicas e técnicas	322	3,3	1.474.253	2,9
Outras atividades de serviços	301	3,1	1.069.055	2,1
Transporte, armazenagem e correio	243	2,5	2.539.455	5,1
Construção	163	1,7	2.656.307	5,3
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	161	1,7	1.037.879	2,1
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	86	0,9	1.686.756	3,4
Artes, cultura, esporte e recreação	85	0,9	275.793	0,6
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	43	0,4	391.404	0,8
Atividades imobiliárias	33	0,3	183.250	0,4
Indústrias extrativas	20	0,2	263.813	0,5
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	3	0,0	4.157	0,0
Eletricidade e gás	2	0,0	130.730	0,3

Fonte: Rais e b-Cadastros.  
Elaboração dos autores.

Obs.: A classificação de *serviços domésticos* não engloba trabalhadores domésticos contratados por pessoas físicas.

TABELA 7

**Distribuição de trabalhadores por grande grupo de ocupação: pessoas trans e total**

Grande grupo da CBO	Pessoas trans		Total b-Cadastros	
	Total de empregados	Empregado (%)	Total de empregados	Empregado (%)
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	3.351	34,5	12.769.867	25,5
Trabalhadores de serviços administrativos	2.981	30,7	9.462.318	18,9
Técnicos de nível médio	979	10,1	5.686.274	11,4
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	954	9,8	10.755.134	21,5
Profissionais das ciências e das artes	942	9,7	5.709.266	11,4
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	331	3,4	2.479.121	5,0
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	78	0,8	1.192.422	2,4
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	77	0,8	1.611.752	3,2
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	4	0,0	303.214	0,6
Não identificado	5	0,1	19.164	0,0

Fonte: Rais e b-Cadastros.

Elaboração dos autores.

Obs.: CBO – Classificação Brasileira de Ocupações.

## Posição da MATRIA

---

A Associação MATRIA tem, entre seus objetivos centrais, expor a instrumentalização de dados promovida pelo transgenerismo, que opera não como produção científica rigorosa, mas como mecanismo de construção de narrativas tendenciosas. Trata-se de um processo que, ao distorcer evidências e inflar conclusões, produz efeitos sociais concretos e danosos, especialmente sobre os direitos de mulheres e crianças.

No estudo do Ipea, causa profunda preocupação que um órgão de tamanha relevância institucional incorra em extrapolações tão frágeis e metodologicamente insustentáveis. Não se trata de um erro pontual, mas de um padrão de tratamento dos dados que converte limitações reconhecidas em afirmações categóricas, sem o devido rigor ou transparência.

Quando dados incompletos, enviesados ou não auditáveis são mobilizados como se fossem representativos, o resultado inevitável é a indução de erro. Esse erro se projeta diretamente sobre a formulação de políticas públicas, a construção normativa e a alocação de recursos. A gravidade se intensifica porque estudos dessa natureza, ao carregarem a chancela de um órgão público, passam a circular com autoridade ampliada, influenciando o debate público e institucional sem o devido escrutínio.

Essa dinâmica compromete a qualidade da evidência produzida, corrói a própria integridade dos registros administrativos e a credibilidade das instituições que os utilizam. Dados técnicos passam a ser lidos fora de seu contexto, convertidos em peças de sustentação de agendas, e não em instrumentos de diagnóstico.

Em relação a formulação de políticas públicas, esse tipo de prática é especialmente grave: consolida diagnósticos imprecisos como se fossem evidência sólida, dificulta o debate qualificado e compromete, em última instância, a qualidade das decisões que impactam toda a sociedade.

**Quando os dados são ajustados para sustentar uma narrativa prévia, deixam de servir à ciência e passam a atender a uma construção ideológica.**



**MATRIA**